



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO

EDITAL Nº 01/2019 / DPET
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO – CENTRO DE TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, conforme a Portaria 100/18 – R, de 25 de janeiro de 2018, publicado no DOU Nº 20, de 29 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 131/2015-CONSEPE, de 22 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 180/2015, de 25 de setembro de 2015; CONSIDERANDO a Resolução no 067/2016-CONSEPE, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 086/2016, de 11 de maio de 2016; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2019; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 01 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.049022/2019-06; CONSIDERANDO a Resolução Nº 101/2019-CONSEPE, de 13 de agosto de 2019, que trata da alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior; CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015 – CONSEPE/UFRN, de 27 de outubro de 2015, alterada pela Resolução nº 196/2017, de 28 de novembro de 2017, que trata do instituto da redistribuição; e CONSIDERANDO as fichas de avaliação das provas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de Títulos da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de Docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme disposto abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a Docente da Carreira do Magistério Superior com interesse na redistribuição do seu cargo para Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal, para a vaga discriminada no Anexo I desta Chamada.

1.4. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.5. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá nenhuma concessão de indenização de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública decorrente de mudança de domicílio.

1.6. A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São requisitos para a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração;

2.1.2. Equivalência de vencimentos;

2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2.1.7 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição.

2.1.8 Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

2.1.9 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais.

2.1.10 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

2.1.11. Não estar em gozo de afastamento ou licença;

2.1.12. Não ter sido redistribuído há menos de 3 (três) anos;

2.1.13. Que o servidor não tenha integralizado o tempo de contribuição mínimo necessário para aposentadoria, em qualquer de suas modalidades, ou que falte no mínimo 7 (sete) anos para tal integralização.

3. PERFIL DO PROPONENTE

3.1. Estar o servidor em efetivo exercício na carreira docente do magistério superior;

3.2. Atender aos requisitos especificados no Anexo I desta Chamada;

3.2.1. Para a vaga destinada à área de Engenharia de Poços, o docente deve ter experiência e expertise comprovadas através de produção científica. O proponente deverá possuir produção científica média mínima equivalente a um artigo B1 no último quadriênio.

3.2.2. Deve ter ministrado aulas na área de Engenharia de Poços, testes de poços, ou equivalentes, em pelo menos 4 semestres que podem ser não consecutivos, nos últimos cinco anos (2019.2, 2019.1, 2018.2, 2018.1, 2017.2, 2017.1, 2016.2, 2016.1, 2015.2, 2015.1).

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPA	DATA
Inscrições na chamada	15/01/ a 31/01/2020
Homologação das inscrições	14/02/2020
Avaliação das propostas	17 a 20/02/2020
Publicação do resultado final	20/02/2020
Prazo máximo para pedidos de reconsideração	21/02/2020
Resultado do julgamento da reconsideração	03/03/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta Chamada.

5.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

5.2.1. Ficha de inscrição e *check list* preenchidos e assinados (Anexo II e Anexo III);

5.2.2. Justificativa do pedido, anexando o currículo lattes (devidamente comprovado) e o projeto de atuação profissional a ser desenvolvido na UFRN (Conforme Resolução Nº 153/2015 – CONSEPE, de 27 de outubro de 2015);

5.2.3. Cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou equivalente ao tempo de exercício;

5.2.4. Cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 3 (três) anos, quando houver;

5.2.5. Cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças;

5.2.6. Declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar;

5.2.7. Comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades;

5.2.8. Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV).

5.2.9. Documento em que conste a concordância da Instituição de origem em liberar o docente para redistribuição (assinado pelo diretor de centro/departamento/unidade acadêmica ou equivalente).

A documentação poderá ser entregue:

- a) Presencialmente, em envelope lacrado, na secretaria do Departamento de Engenharia de Petróleo, de segunda a sexta, das 8h00h às 12h00h e das 13h30h às 17h00h; ou
- b) Via Correios, por SEDEX, para o endereço abaixo, em atenção a Marcos Allyson Felipe Rodrigues, chefe do Departamento de Engenharia de Petróleo: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Universitário Lagoa Nova, Complexo Tecnológico de Engenharia CTEC, sala 356. CEP 59078-970. Documentações postadas após o último dia de inscrição (item 4 deste Edital) não serão apreciadas pela Comissão.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Apreciação, pela Comissão de Avaliação de Redistribuição da Área, dos currículos exigidos no item 5.2.2 deste Edital. A análise curricular será realizada de acordo com a Ficha de Avaliação de Prova de Títulos da Resolução N° 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal;

6.2. Apreciação, pela Comissão de Avaliação de Redistribuição da Área, dos projetos de atuação profissional exigidos no item 5.2.2 deste Edital. A análise do projeto será realizada de acordo com a Ficha de Avaliação Individual do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, da Resolução N° 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, excluindo-se as etapas de elaboração, defesa e arguição do memorial.

6.3. As notas serão calculadas por média ponderada, em que os currículos terão peso 7 e os projetos de atuação profissional terão peso 3.

7. DO RESULTADO

7.1. Concluídos os procedimentos de apreciação e classificação dos proponentes, a Comissão de Avaliação enviará à PROGESP o processo completo para que a mesma contate o proponente e proceda o envio ao órgão de origem e à Secretaria Executiva do Ministério da Educação. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico: www.graduacao.ufrn.br/engpetroleo

7.2. Critério de desempate

Em caso de empate, o critério de desempate será a nota atribuída ao Grupo III da ficha de avaliação de prova de títulos da Resolução N° 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, dando-se preferência ao proponente que alcançar maior pontuação.

7.3. Pedidos de reconsideração

7.3.1. Divulgada a ata do resultado final, o candidato poderá, dentro do prazo estipulado pelo item 4 deste documento, entregar à Chefia do Departamento de Engenharia de Petróleo requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Chamada, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação de Redistribuição;

7.3.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação de Redistribuição e protocolados presencialmente na secretaria do Departamento de Engenharia de Petróleo no prazo estipulado no cronograma (Item 4) dentro dos horários do item 5;

7.3.3. Caberá à Comissão de Avaliação de Redistribuição responder aos pedidos de reconsideração no prazo indicado no cronograma (Item 4), salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada, mediante justificativa;

7.3.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do pedido de reconsideração.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Após os trâmites internos e verificada a aquiescência de ambos os Reitores – de origem e de destino e o oferecimento da contrapartida – o processo será encaminhado para o Ministério da Educação para tramitação, sendo a redistribuição posteriormente publicada em Diário Oficial da União.

8.2. Após publicação do ato de redistribuição, o servidor terá no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, para se apresentar à UFRN para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

8.3. A Instituição de origem do servidor deverá encaminhar para a UFRN, dentro de 30 dias a contar da publicação do ato da redistribuição em D.O.U., todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos fixados nesta chamada poderão ser alterados a critério da administração, dando -se a devida publicidade.

9.2. Agindo em conformidade com a Resolução N° 153/2015 – CONSEPE de 27 de outubro de 2015, os servidores redistribuídos por ordem desta chamada ficam impossibilitados de novas redistribuições ou remoções pelo período de 03 (três) anos.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Unidade de Lotação	Área	Nº	Classe	Denominação /RT	Requisitos
Departamento de Engenharia de Petróleo – Campus de Natal/RN	Engenharia de Poço	A 01	A	Adjunto /Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharias e Doutorado em Engenharias

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Venho, através deste documento, manifestar interesse na redistribuição para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal, no cargo de docente da carreira do magistério superior, nos termos da Chamada Pública – Edital N° 01/2019/DPET.

Nome completo:	
CPF:	
SIAPE:	
Cargo ocupado:	
Órgão de origem:	
Lotação/Exercício:	
Escolaridade (além da exigida para o cargo):	
E-mail:	
Telefone para contato:	

<input type="checkbox"/>	Estou ciente e de acordo com os termos da Chamada Pública - Edital N° 01/2019/DPET.
<input type="checkbox"/>	Estou ciente de que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
<input type="checkbox"/>	Estou ciente de que não haverá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.
<input type="checkbox"/>	Estou ciente de que a falta de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da solicitação de redistribuição.
<input type="checkbox"/>	Declaro não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais.

Local/Data

Assinatura do requerente

ANEXO III

CHECK LIST

Documentos obrigatórios para inscrição na Chamada Pública - Edital N° 01/2019/DPET

I	Justificativa do pedido, anexando o currículo comprovado e autenticado (Lattes) e o projeto de atuação profissional a ser desenvolvido na UFRN (Resolução N° 153/2015).
III	Cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou equivalente ao tempo de exercício.
III	Cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 3 (três) anos, quando houver.
IV	Cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças.
V	Declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar.
VI	Comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades.
VII	Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV).
VIII	Documento em que conste a concordância da Instituição de origem em liberar o docente para redistribuição (assinado pelo diretor de entro/departamento/unidade acadêmica ou equivalente).
IX	Ficha de Inscrição e <i>check list</i> , preenchidos e assinados.

Eu _____ servidor(a), interessado(a) em participar da Chamada Pública - Edital N° 01/2019/DPET, apresentei a documentação exigida e estou ciente de que a Comissão de Avaliação de Redistribuição não se responsabilizará por solicitações de redistribuição com documentos incompletos ou faltantes, recebidas presencialmente ou via Correios, e/ou não recebidas por motivo de atraso de entrega pelos Correios.

Local/Data

Assinatura do requerente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AJUDA DE CUSTO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, docente da carreira do magistério superior do quadro de pessoal do (a) _____, Campus _____, venho através deste documento declarar que desisto de pleitear ajuda de custo citada no Artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse, e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido documento.

Local/Data

Assinatura